

Resposta SEI-GDF - SLU/PRESI/CPL

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL

MODALIDADE: PREGÃO ELETÔNICO N.º 14/2017 – PE/SLU-DF

INTERESSADO: SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

PROCESSO: 094.000.700/2017

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de monitoramento e manutenção da Unidade de Recebimento de Entulhos - URE, localizado na Cidade Estrutural (área especial), antigo Aterro Controlado do Jóquei - ACJ, para execução de atividades de manutenção dos dispositivos e sistemas de drenagem de águas pluviais, líquidos percolados e gases; monitoramento topográfico geotécnico, ambiental e das águas pluviais; manutenção das lagoas de acumulação de líquidos percolados; monitoramento e manutenção e implantação de drenos e canaletas de captação de águas pluviais; recebimento e disposição de resíduos sólidos da construção civil e galhadas; instalação, operação e manutenção de equipamento de trituração de galhadas e a implantação e operação de uma Unidade de Britagem móvel para reciclagem de Resíduos de Construção Civil, incluindo o fornecimento, instalação, operação e manutenção dos equipamentos da Unidade.

1. VALOR AMBIENTAL LTDA.

CNPJ sob o nº 07.026.299/0001-00

Analisando a alegação do pedido de esclarecimento, e considerando que os questionamentos levantados são inerentes a área técnica do SLU, denominada Diretoria Técnica (DITEC), os mesmos foram encaminhados para análise, a qual se manifestou por meio da Nota Técnica nº 14/2018-DITEC, transcrita na íntegra a seguir:

NOTA TÉCNICA Nº 14/2018 – DITEC

Objeto: Esclarecimentos sobre o pedido de esclarecimentos

Solicitante: Diretoria Geral/SLU

A presente Nota Técnica visa apresentar esclarecimentos acerca dos quantitativos adotados no Edital Pregão Eletrônico nº 14/2018 - SLU, para contratação de empresas especializadas para prestação de serviços de limpeza no Distrito Federal.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de monitoramento e manutenção da Unidade de Recebimento de Entulhos - URE, localizado na Cidade Estrutural (área especial), antigo Aterro Controlado do Jóquei - ACJ, para execução de atividades de manutenção dos dispositivos e sistemas de drenagem de águas pluviais, líquidos percolados e gases; monitoramento topográfico geotécnico, ambiental e das águas pluviais; manutenção das lagoas de acumulação de líquidos percolados; monitoramento e manutenção e implantação de drenos e canaletas de captação de águas pluviais; recebimento e disposição de resíduos sólidos da construção civil e galhadas; instalação, operação e manutenção de equipamento de trituração de galhadas e a implantação e operação de uma Unidade de Britagem móvel para reciclagem de Resíduos de Construção Civil, incluindo o fornecimento, instalação, operação e manutenção dos equipamentos da Unidade, conforme condições e quantidades descritas neste instrumento.

1. VALOR AMBIENTAL LTDA

Questionamento 1: No primeiro quadro (a seguir reproduzido) da planilha de Memória de Cálculo do "TRITURADOR DE GALHADAS" consta a produção de 2.858,70 toneladas/mês como base de dimensionamento do serviço, vejamos:



DATA 27/07/2018

TRITURADOR DE GALHADAS		
Dias efetivos	26,00	
Revolução efetivos	7,33	
1º Turno Diurno	100%	2.858,70 t/mês

Dimensionamento dos equipamentos

Isso posto, SOLICITAMOS CONFIRMAR SE REALMENTE E ESTA A CAPACIDADE DE PRODUÇÃO EXIGIDA PARA O TRITURADOR DE GALHOS, uma vez que a mesma é totalmente incompatível com o preço orçado no Edital para aquisição do equipamento (R\$ 169.420,00).

Resposta: O preço de aquisição do equipamento adotado foi obtido através de pesquisa de mercado e já esclarecido junto ao TCDF.

Questionamento 2: Ainda com relação a planilha de Memória de Cálculo do "TRITURADOR DE GALHADAS", a partir das 'suas premissas básicas (inclusive do preço de aquisição questionado de R\$169.420,00), chega-se aos custos de peças/materiais de oficina, combustíveis, lavagem e filtros e lubrificantes, que são apresentados ao final da referida planilha, vejamos:

RESUMO EQUIPAMENTOS	
PEÇAS E MATERIAIS DE OFICINA	705,92
COMBUSTÍVEIS	4.808,41
LAVAGEM E FILTROS	144,25
LUBRIFICANTES	417,12

Esses valores vão compor a CPU 10/SLU/DF do TRITURADOR DE GALHADAS, que contempla os seus custos fixos e variáveis, totalizando R\$8.678,84 mensais, montante que é transportado para a planilha principal "ANEXO E - P3 - EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE TRITURAÇÃO DE GALHADAS E PODAS (NÃO DESONERADO)".

Ocorre que essa planilha do ANEXO E - P3, utiliza-se do quantitativo de 3.000 toneladas/mês para definir o preço unitário de R\$8,03/tonelada, ao invés da produção de 2.858,70 toneladas/mês definida na planilha de Memória de Cálculo, como anteriormente comentado.

Diante disso, SOLICITAMOS ESCLARECER QUAL A PRODUÇÃO CORRETA DO SERVIÇO.

Resposta: Foi estimada uma quantidade média mensal de 3000 t/mês para execução do serviço P3, onde o equipamento dimensionado tem produtividade mínima de 2858,70 t/mês.

Questionamento 3: Ainda com relação ao "TRITURADOR DE GALHADAS", o ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA do Edital, em seu item "3.18. DESTINAÇÃO FINAL DOS RESTOS DE GALHADAS E PODAS", subitens 3.18.1 e 3.18.2, assim estabelece (verbis):

3.18.1. A Contratada deverá instalar, operar e realizar manutenção de 01 (um) Equipamento de tritar/picar galhos e troncos oriundos de restos de podas de árvores.

3.18.2. O Picador/Triturador móvel deverá ter a capacidade de tritar/picar galhos e troncos de até 30 em de diâmetro. Movido a motor diesel terá capacidade de processar no mínimo 15m³ de resíduos de poda, a entrada da boca 400x440mm. rotação do tambor de no mínimo 2.000rpm.(Grifamos)

Como pode ser observado, a capacidade de produção exigida do TRITURADOR DE GALHOS constante das especificações técnicas é de 15 m³/hora. Se multiplicarmos essa produção horária pelo total de 7,33

horas/dia e 26 dias/mês de operação, chega-se á 2.858,70 m³/mês e NÃO aquelas 2.858,70 toneladas/mês mencionadas na planilha de Memória de Cálculo.

Diante do exposto, SOLICITAMOS CONFIRMAR A PRODUÇÃO PREVISTA PARA A UNIDADE DE TRITURAÇÃO DE GALHADAS, já que o baixo peso específico das galhadas irá gerar grande distorção em relação aos quantitativos até aqui assumidos em TONELADAS (quer seja 2.858,7 t/mês ou 3.009 t/mês), com fortes impactos no equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

Resposta: Conforme respondido anteriormente, foi estimado uma quantidade média mensal de 3000 t/mês para execução do serviço P3, onde o equipamento dimensionado tem produtividade mínima de 2.858,70 t/mês.

Questionamento 4: Verificamos que foram previstos no orçamento base do Edital apenas 2 (dois) SERVENTES atuando como MANOBRISTAS no serviço " P1 " , o que é totalmente incompatível com o volume de tráfego e manobras nas frentes de descarga.

No caso do serviço "P2", onde também será grande o volume de tráfego e manobras para descarga, não foi prevista mão de obra de manobrista.

Diante dos riscos inerentes a atividade de manobra e descarga nas frentes de descarga, lembramos da responsabilidade legal do SLU/DF (promotor do certame) em prover as condições adequadas- de segurança no projeto básico para prevenir acidentes de trabalho.

Diante do exposto, SOLICITAMOS ESCLARECER COMO FICARÁ GARANTIDA A SEGURANÇA DE TRABALHO nas frentes de descarga, sem a presença de um contingente mínimo necessário de manobristas, sendo que hoje tem-se um total de 13 manobristas atuando na URE do Aterro do Jóquei.

Resposta: Tal posto apontado pela proponente tem apenas no serviço P1 com o quantitativo apenas de 2 postos de trabalho necessários para a realização daquele serviço atendendo a contento a demanda, visto que é o mesmo quantitativo do contrato vigente.

Brasília- DF., 24 de agosto de 2018.

FERNANDA FERREIRA DE SOUSA

Assessora Técnica

CREA 23658/D-DF

DIAFI/SLU

André Luiz Santos Thomé

Assessor

CREA 19.533/D-DF

DITEC/SLU

Maria de Fátima Abreu

Diretora Técnica

DITEC/SLU

Diante disso, acolho o posicionamento da área técnica, mantendo inalterada a abertura do certame.

Neide Aparecida Barros da Silva
Pregoeira



Documento assinado eletronicamente por **NEIDE APARECIDA BARROS DA SILVA - Matr.0270934-1, Pregoeiro(a)**, em 27/08/2018, às 15:28, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **11892238** código CRC= **18332C2C**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SCS Quadra 08, Edifício Shopping Venâncio, 6º Andar - Bairro Asa Sul - CEP 70333-900 - DF

3213-0200

0094-000700/2017

Doc. SEI/GDF 11892238